



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.884 Ano 2022 – Quarta-feira, 05 de Outubro de 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, de 09 de setembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre os critérios de designação de Gestores Escolares das Unidades Escolares Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabeleceu a meta de implantação de procedimento democrático e objetivo na escolha dos dirigentes escolares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Novo FUNDEB, estabeleceu como condicionante para o recebimento da complementação de recursos do FUNDEB-VAAR o “*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*” (art. 14, § 1º, I);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Direção Escolar das unidades de ensino do Município de Santa Cruz é estruturada nos seguintes cargos, conforme disposições da Lei Municipal nº 342, de 27 de março

de 2012:

- I – Diretor Escolar I;
- II – Diretor Escolar II; e
- III – Diretor Escolar III.

Art. 2º. A designação dos Gestores Escolares dar-se-á dentre profissionais do magistério que atendam aos seguintes requisitos:

- I – possuir formação em nível superior, preferencialmente na área de licenciatura;
- II – ser considerado apto na avaliação de títulos e experiência profissional;
- III – ser considerado apto na avaliação oral, mediante entrevista perante o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no art. 2º, I, o interessado deverá comprovar a conclusão de Curso Superior, seja Licenciatura ou Bacharelado, desde que em área correlata ao ensino, em qualquer Instituição de Ensino Superior situada no país, e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Não poderão ser equiparadas a curso de nível superior a formação de nível técnico, ou a conclusão do Ensino Médio, ainda que na modalidade “Normal Médio”, tampouco a formação exclusivamente no magistério.

Art. 4º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no art. 2º, II, o interessado somente será considerado apto se atingir pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, dentre os seguintes critérios:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.884 Ano 2022 – Quarta-feira, 05 de Outubro de 2022.

DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO OU DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Exercício de funções técnico-pedagógicas, em Coordenação, Supervisão, Orientação, etc., bem como atuação em programas especiais e/ou temporários de melhoria do ensino.	0,5 (meio ponto) por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	05 (cinco) pontos
Conclusão de Especialização na área de Gestão Escolar, Psicopedagogia, Docência ou demais áreas correlatas ao desenvolvimento do ensino.	10 (dez) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	20 (vinte) pontos	Participação em congressos, jornadas pedagógicas, cursos de extensão, cursos de capacitação, ou de formação continuada, na área de educação e ensino, com carga-horária mínima de 20 (vinte) horas por evento.	05 (cinco) pontos por curso ou evento, limitado a 02	10 (dez) pontos
Conclusão de Especialização, em qualquer área.	05 (cinco) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	10 (dez) pontos			
Conclusão de Mestrado, em qualquer área.	08 (oito) pontos por curso	08 (oito) pontos			
Conclusão de Doutorado, em qualquer área.	12 (doze) pontos por curso	12 (doze) pontos			
Integrar o quadro efetivo do magistério público municipal, devidamente enquadrado no Plano de Cargos e Carreiras – Lei Municipal nº 342/2012.	0,5 (meio ponto) por ano de exercício no magistério público municipal, limitado a 30 (trinta) anos	15 (quinze) pontos			
Exercício da função de Diretor Escolar, ainda que na qualidade de adjunto ou substituto.	02 (dois) pontos por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	20 (vinte) pontos			
			TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (cem) pontos

Art. 5º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no art. 2º, III, o interessado será avaliado pela Plenária do Conselho Municipal de Educação, que realizará sabatina com os candidatos que atendam aos demais requisitos, devendo ser formulados questionamentos sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

§ 1º. Após respondidos os questionamentos, deverá ser assegurado ao candidato até 10 (dez) minutos para explanação das suas principais propostas para melhoria do ensino na unidade escolar em que pleiteia a indicação.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação, após as respostas e explicações do interessado, apresentará o seu resultado, por maioria de votos, considerando o candidato apto ou inapto para a função.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.884 Ano 2022 – Quarta-feira, 05 de Outubro de 2022.

§ 3º. A decisão do Conselho, independente do seu resultado, deverá ser fundamentada, ainda que oralmente.

§ 4º. Por ser o órgão colegiado máximo da área da educação no âmbito municipal, a decisão do Conselho Municipal de Educação é considerada soberana, podendo ser revista apenas em situação de comprovado abuso de poder, ou em caso de ausência de motivação na decisão de inaptidão para a função pleiteada.

§ 5º. Para fins de garantia da lisura do procedimento de seleção, a Secretaria Municipal de Educação deverá exigir do Conselho de Educação que as sessões de sabatina e a proclamação dos resultados sejam gravadas em áudio e vídeo, encaminhando-se cópia da mídia para a referida Secretaria, para o Departamento Jurídico da Prefeitura, para o Gabinete do Prefeito, bem como para o Poder Legislativo Municipal, a fim de que seja dada ampla publicidade do procedimento administrativo, possibilitando que qualquer interessado possa denunciar possíveis irregularidades ou simplesmente solicitar esclarecimentos sobre a condução do procedimento.

Art. 5º. Após o Relatório Conclusivo a ser emitido pelo Conselho Municipal de Educação, indicando os candidatos aptos a ocupar a função de Gestor Escolar, a Secretária Municipal de Educação selecionará os 03 (três) candidatos com maior pontuação comprovada na avaliação de títulos e de experiência profissional, e encaminhará à Prefeita, para nomeação.

Art. 6º. O mandato do Dirigente Escolar terá duração de 02 (dois) anos.

§ 1º. Nos últimos quatro meses dos mandatos então vigentes, a Secretaria Municipal de Educação deverá acionar o

Conselho Municipal de Educação, para deflagrar novo processo de seleção.

§ 2º. Os gestores poderão ser reeleitos, sem limitação de reeleição, desde que sempre submetidos ao processo de seleção, em igualdade com os demais interessados.

Art. 7º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente Decreto, deverá ser iniciado os atos preparatórios de deflagração do processo de seleção, a fim de que os gestores sejam designados por critérios objetivos até 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação deverá dispor sobre as datas de inscrições, de sessões de avaliação oral, dos prazos e formas de apresentação de documentos, dentre outras especificações, mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo, a ser publicado na forma da Lei, devendo entre a data da publicação do edital e a data final para inscrições decorrer, pelo menos, 15 (quinze) dias.

Art. 9º. No caso da inexistência de inscritos para concorrer à designação como Diretor Escolar, ou caso nenhum dos inscritos atendam aos critérios previstos no art. 2º, o Poder Executivo Municipal procederá com a nomeação de Gestor “*Pró-Tempore*”, devendo realizar novo processo de seleção, no prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.884 Ano 2022 – Quarta-feira, 05 de Outubro de 2022.

Santa Cruz/PE, em 09 de setembro de 2022.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 020/2022 - PMSC/FMS/FMAS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2022-PMSC/FMS/FMAS;

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/10/2022; às 16:00 horas.
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/10/2022; às 08h:00min/horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/10/2022, às 09:00 horas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais de construção para recuperação e manutenção das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, e materiais elétricos para a manutenção e recuperação do Sistema de Iluminação Pública, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS MESMAS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Valor Estimado R\$ 309.740,90 (trezentos e nove mil e setecentos e quarenta reais e noventa centavos). Edital e informação na Av. 03 de maio, nº276, centro, Santa Cruz (PE). Fone/Fax: 0**87-3874-8175/8134/8156. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios, [website: www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br) e <https://www.bnc.org.br>, "Acesso Identificado no link -licitações". Santa Cruz (PE), 05de Outubro

de 2022.

Juarez G. da Silva – Pregoeiro Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 010/2022-FMS e Processo Administrativo nº013/2022-FMS

Objeto; do fornecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, para eventual fornecimento de produtos alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Que após o processamento do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 010/2022-FMS e Processo Administrativo nº013/2022** comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresas; a) **LUCILEIDE SOARES DE SOUZA –EPP (MERCADINHO LÊDA), CNPJ: 00.262.690/0001-57** vencedora nos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40, 41,42,43,44,45,47,48 E 49), Valor global **R\$ 137.559,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**, previsto do anexo do edital do certame, mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às 12:00h, de Segunda a Sexta-Feira. Santa Cruz, 05 de outubro de 2022. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022-FMS

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 010/2022-FMS e

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.884 Ano 2022 – Quarta-feira, 05 de Outubro de 2022.

Processo Administrativo nº013/2022-FMS

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, para eventual fornecimento de produtos alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº**

010/2022-FMS e Processo Administrativo nº013/2022-FMS

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº**

010/2022-FMS e Processo Administrativo nº13/2022-FMS

Conforme abaixo. Empresa Contratada: **LUCILEIDE SOARES DE SOUZA –EPP (MERCADINHO LÊDA), CNPJ: 00.262.690/0001-**

57, Pessoa jurídica de direito privado com endereço comercial na praça Claudemiro Guimarães, nº28, centro de Santa Cruz-PE, neste ato representada por Sra. Lucileide Soares de Souza, brasileira, casada, portador(a) do CPF nº 704686054-87 nº do RG: 3776099 - SSP-PE, vencedora nos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,47,48 E 49) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R\$ 137.559,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**, data de assinatura 04 de outubro de 2022. Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita Municipal, Ryvalda Rodrigues Macêdo-sec.municipal do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022-FMS

Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 010/2022-FMS e Processo Administrativo nº013/2022-FMS: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE. Contratada: empresa: **LUCILEIDE SOARES DE SOUZA –EPP (MERCADINHO**

LÊDA), CNPJ: 00.262.690/0001-57, Pessoa jurídica de direito privado com endereço comercial na praça Claudemiro Guimarães, nº28, centro de Santa Cruz-PE, neste ato representada por Sra. Lucileide Soares de Souza, brasileira, casada, portador(a) do CPF nº 704686054-87 nº do RG: 3776099 - SSP-PE, Vencedora nos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,47,48 E 49) **OBJETO:** Consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, para eventual fornecimento de produtos alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 010/FMS e Processo Administrativo nº013/2022-FMS**. Valor Global Contratado **R\$ 137.559,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**

Prazo de execução 12(DOZE) meses.

Santa Cruz, 05 de outubro de 2022.

Eliane Maria da Silva Soares **Prefeita Municipal**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 015/2022- PMSC e Processo Administrativo nº 038/2022- PMSC

Objeto; do fornecimento do presente **CONTRATO**, Contratação de Empresa(s) do ramo pertinente para locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, Que após o processamento do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 015/2022-PMSC e Processo Administrativo nº038/2022-**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social

